

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 675, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a dispensa de apresentação de Atestados de Qualidade e Eficiência.

Considerando as características dos serviços executados pela Fundação CASA, onde não prevê registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Dispensar a apresentação dos seguintes atestados, visto que os referidos documentos devem ser encaminhados para ciência da Promotoria da Infância e Juventude, validando ainda os demais termos da Resolução CMDCA que dispõe sobre os atestados de qualidade e eficiência dos programas governamentais:

- ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA SEMI-LIBERDADE
- ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA INTERNAÇÃO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 27 de maio de 2024.

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Coordenadora do CMDCA/SBC